

NOTA OFICIAL 003/2017

O Presidente da Confederação Brasileira de Vela, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor e acatando as recomendações do Conselho Técnico de Vela - CTV:

CONSIDERANDO as recomendações técnicas definidas na reunião do Conselho Técnico de Vela, datada de 03 de fevereiro de 2017 e ratificada em nova decisão de 22 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a situação específica da Classe Nacra 17 no que se refere a mudanças na embarcação e entrega pelo fabricante dos novos equipamentos.

CONSIDERANDO os planejamentos esportivos das principais duplas brasileiras em atividade na Classe Nacra 17, encaminhados à CBVela.

CONSIDERANDO a necessidade de definição de critérios para a entrega do primeiro barco da Classe Nacra 17 disponibilizado pelo fabricante, aos atletas brasileiros.

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios técnicos objetivos, privilegiando o resultado obtido nas competições esportivas e analisando os atletas com melhor desempenho no momento da concessão do apoio.

CONSIDERANDO que o Campeonato Europeu 2017 da Classe Nacra 17 é o primeiro campeonato de alto nível técnico após a entrega dos novos barcos pelo fabricante.

RESOLVE

Art. 1º. A dupla brasileira melhor colocada na classificação geral do *Troféu Princesa Sofia – Palma de Mallorca 2017*, terá direito a utilizar o primeiro barco da Classe Nacra 17, disponibilizado pelo fabricante à Confederação Brasileira de Vela, proprietária do referido equipamento.

Art. 2º. Em função do calendário de entrega dos barcos pelo fabricante, divulgado no mês de janeiro de 2017, e ajustes necessários no calendário de competições internacionais de forma a buscar a melhor preparação, o Campeonato Europeu da Classe Nacra 17 no ano de 2017, servirá de base para avaliação técnica para concessão de apoio, por parte da CBVela, para o Campeonato

Mundial da Classe. *Isso altera o inciso IV do art. 4º da Nota Oficial 009/2016 para a Classe Nacra 17.*

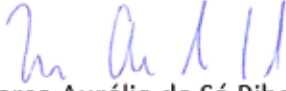
Parágrafo único: Atletas que obtiverem classificação final entre os 10 primeiros colocados no Campeonato Europeu da Classe Nacra 17 do corrente ano, poderão receber apoio da Confederação Brasileira de Vela para a participação no Campeonato Mundial da Classe no ano de 2017.

Art. 3º. A critério da Diretoria da CBVela, não obstante as orientações do Conselho Técnico de Vela, o resultado da *IV Copa Brasil de Vela 2017*, poderá ser considerado na análise técnica dos critérios de entrega do primeiro barco da Classe Nacra 17, para os principais atletas brasileiros da classe em atividade.

Art. 4º. Qualquer alteração no calendário de competições por parte do organizador que impactem nos critérios de apoio estabelecidos neste documento, será objeto de nova análise por parte da CBVela, que poderá ou não redefini-los.

Art. 5º - Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, com suporte técnico do Conselho Técnico de Vela – CTV.

Rio de Janeiro/RJ, 02 de março de 2017.


Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente
Marco Aurélio Sá Ribeiro
PRESIDENTE

